



Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 214/93

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a contribuir financeiramente com estudante carente, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

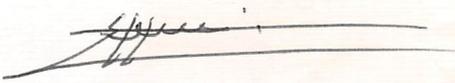
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a estudante carente: Rosângela Aparecida Bernardinelli, portadora da Cédula de Identidade rg.3.497.064-5-SSP/PR, com registro acadêmico nº-35.046-2' no curso de Odontologia da Universidade de Marília-SP., no valor de CR\$.4.635.900,00-(quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos cruzeiros), referente à mensalidade do mês de janeiro/93, valor este reajustado mensalmente pela TRD pelo período de janeiro à junho de 1993.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior fica condicionada à apresentação de comprovantes de pagamentos(recibos) das mensalidades junto àquele estabelecimento de ensino, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto nesta Lei, fica autorizada a utilização de recursos oriundos da seguinte dotação: 0347235.2 003 - 3.2.5.4.013, constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 30 de abril de 1993.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal